



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017
REGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : licitaldp@yahoo.com.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PREÂMBULO

O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 14 de janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações Lei Municipal 612/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2011, Decreto Municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E ART. 1º, § 3º DO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.

2. AS EMPRESAS QUE FOREM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO ESTAR LOCALIZADAS EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DE LAGOA DOS PATOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENS PARA ATENDIMENTO IMEDIATO CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 1º, § 3º, INCISO III, DO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE /2017.

3-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de janeiro de 2017:

Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;

Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 15/03/2017 AS 08h30min(Oito horas e trinta minutos)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15/03/2017 AS 08h45min(Oito horas e quarenta e cinco minutos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

I – OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente e escolar para atendimento a demanda das secretarias municipais no exercício 2017, no valor total estimado de R\$203.275,51 (Duzentos e Três Mil Duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria de Administração/Gabinete, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, e Saneamento Básico, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria de Ação Social, dentre outras.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Fevereiro, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e que estejam localizadas em distancia não superior a 150 km de Lagoa dos Patos, haja vista tratar-se de bens para atendimento imediato conforme art. 1º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal 02 de 02 de janeiro de 2017.

1.2- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

2 -O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7-É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA O INCISO III, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTA 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, O QUE PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO Presencial nº 008/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO Presencial nº 008/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 1.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

- 1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 612/2010.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.

1.2– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3– Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

1.5-7.13 - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros

2 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Fevereiro, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Fevereiro, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

1 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2017.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Laser e Turismo, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

02.01.04.122.0011.4005.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENT ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339030000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

05.01.12.122.0014.4023.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.365.0014.4031.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL –CRECHE

05.01.12.361.0014.4024.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

09.02.08.244.0032.4054.3339030000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.

09.02.08.122.0031.4050.3339030000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

09.01.08.243.0037.4058.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

04.02.10.301.0012.4015.3339030000000 / PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF

04.02.10.301.0012.4069.3339030000000 / MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

08.01.04.122.0011.4045.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

07.01.20.122.0011.4030.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 60 (sessenta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Lagoa dos Patos/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 02 de março de 2017.

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro Oficial

Willian Ricardo Maciel Souza
Apoio

Gleiton Aparecido Soares de Souza
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017

PREGÃO Presencial nº 008/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escolar para atendimento a demanda das secretarias municipais no exercício 2017, como abaixo descrito:

ITEM		QUANT	UNID	VLR UNI	VLR TOTAL
1	ALCOOL 1000 ML HIDRATADO 54º CX 12 UNIDADES.	70	CX		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N3 AZUL UNID.6,7X11 CM.	20	UNIDAD		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N3 PRETO UNID. 6,7X11 CM.	20	UNIDAD		
4	AGENDA ANUAL COMPACTA 168 FLS CAPA DURA TAM 145X205 MM.	60	UNIDAD		
5	APAGADOR P/ QUADRO DE GIZ ESPONJA SIMPLES UNID..	50	UNIDAD		
6	BALÃO 7 LISO IMPERIAL CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID.	600	PCT		
7	APAGADOR PLASTICO P/ QUADRO BRANCO 15X6 CM ACOMPANHA REFIL.	30	UNIDAD		
8	BARBANTE 4/3 240 GRS UNID.	100	UNIDAD		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM.	400	UNIDAD		
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM.	400	UNIDAD		
11	BOLA DE ISOPOR 050 MM PCT C 50 UNIDADES.	100	UNIDAD		
12	BORRACHA BRANCA MACIA 40X40 COM CX 40 UNIDADES.	200	CX		
13	CADERNO CAPA DURA DIMENSAO 20X27,5 CM 96 FOLHAS.	50	UNIDAD		
14	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIAL PROPILENO CORES UNID. 345X240X130 MM.	1000	UNIDAD		
15	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL PARA CORRESPONDENCIA 18,7X26,5X51,1 CM.	15	UNIDAD		
16	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITO DIM. 11,5X6,6X1,8 CM C/ PILHA.	30	UNIDAD		
17	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITO 15X10,5X2 CM C/PILHA.	30	UNIDAD		
18	CANETA CRISTAL 66 AZUL CX 50 EQUIV. SEMELHANTE OUSUPERIOR BIC.	50	CX		
19	CANETA CRISTAL 66 PRETO CX 50 EQUIV. SEMELHANTE OUSUPERIOR BIC.	50	CX		
20	CANETA CRISTAL 66 VERMELHA CX 50 EQUIV. SEMELHANTE OUSUPERIOR BIC.	10	UNIDAD		
21	CARBONO 1 FACE COMUM PLASTIFICADO CX 100 FL..	10	CX		
22	CAPA PARA ENCAD. PVC A-4 CORES 100 UNID..	150	UNIDAD		
23	CLIPS GALVANIZADOS Nº1 CX 500 GR.	100	CX		
24	CLIPS GALVANIZADO N 3/0 CX 500 G.	100	CX		
25	CLIPS GALVANIZADO N 6/0 CX 500 G.	100	CX		
26	COLA BRANCA A BASE DE AGUA ATOXICA 1000 GRS UNID..	150	UNIDAD		
27	COLA BRANCA A BASE DE AGUA ATOXICA 40 GRS UNID..	200	UNIDAD		
28	COLA BRILHANTE 25 G CORES UNID..	400	UNIDAD		
29	COLA PARA EMBORRACHADO EVA BRANCA 90 GRS.	200	UNIDAD		
30	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML.	50	UNIDAD		
31	CRACHA COM CORDÃO 99MMX76MM TRANSPARENTE.	1000	UNIDAD		
32	DOMINO ABSTRAÇÃO DAS PARTES UNIDADES 4 E 5 ANOS - 28 PEÇAS TAM	20	UNIDAD		
33	DOMINO DE ADIÇÃO UNIDADE 6 A 10 ANOS - 28 PEÇAS TAM PEÇAS 17X10X5 CM.	20	UNIDAD		
34	DOMINO DE METADES UNIDADES 6 A 10 ANOS - 28 PEÇAS TAM PEÇAS 17X10X5	20	UNIDAD		
35	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO UNIDADES 6 A 10 ANOS - 28 PEÇAS TAM PEÇAS	20	UNIDAD		
36	DOMINO DE SUBTRAÇÃO UNIDADE 6 A 10 ANOS.	20	UNIDAD		
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50.	160	UNIDAD		
38	DIARIO DE CLASE 1113 ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I.	50	UNIDAD		
39	ENVELOPE SACO KRAFT 37X46.	200	UNIDAD		
40	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT 20X28 38 SKN.	2000	UNIDAD		
41	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT24X34 SKN 34.	2500	UNIDAD		
42	ESTENCIL MAGISTERIO CAIXA COM 50 UNIDADES - DIMENSAO 22X33 CM.	50	CX		
43	EXTRATOR GRAMPOS AÇO ESPATULA UNIDADE.	30	UNIDAD		
44	ESPIRAL 14MM PARA 80 FL.	200	UNIDAD		
45	ESPIRAL 29 MM PARA 200 FLS.	200	UNIDAD		
46	ESTILETE LARGO 18 MM C/ BASE DE PLASTICO.	20	UNIDAD		
47	ETIQUETA INKJET+LASER C/120FL REF. 6181-P279,4MX215,9M.	10	UNIDAD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

48	FITA ADESIVA 18X50 MARROM DUPLA FACE SEMELHANTE EQUIV OU SUP	500	UNIDAD		
49	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10.	100	UNIDAD		
50	GIZ DE CERA CX 12 UND PESO LIQUIDO 0,49 GRAMAS DIM.	200	CX		
51	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX 40 X 64 UND.	15	UNIDAD		
52	GIZ ESCOLAR BRANCO CX 40 X 64 UND.	15	UNIDAD		
53	GLITTER PVC 3 GRS 015 CORES .	120	UNIDAD		
54	GRAMPEADOR 206 (24/6 - 26/6).	50	UNIDAD		
55	GRAMPEADOR DE METAL 20 CM GE 304 (26/6 - 24/6) .	50	UNIDAD		
56	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UND.	100	UNIDAD		
57	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO CX 5000 UND.	15	CX		
58	JOGO DE XADREZ E DAMA COLEGIAL 6 A 10 ANOS - 28 PEÇAS 30X6X36 CM.	50	UNIDAD		
59	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNIDADES - 3,8 MM DIAM..	1000	UNIDAD		
60	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNID.	300	CX		
61	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA DURA 210X300 MM.	30	UNIDAD		
62	LIVRO ATA RESULTADO FINAL 1 A 5 ANO 100 FLS - CAPA DURA 210X300 MM.	10	UNIDAD		
63	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 1 AO 5 ANO - CAPA DURA 210X300 MM.	20	UNIDAD		
64	LIVRO PROTOCOLO CORRESP. 050 FLS PEQ 12686 UND.	10	UNIDAD		
65	LIVRO REG MATRICULA 100 FLS CAPA DURA 210X300 MM.	5	UNIDAD		
66	MARCA TEXTO CORES .	200	UNIDAD		
67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO.	50	UNIDAD		
68	MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX 12 UNIDADES.	200	UNIDAD		
69	PALITO PICOLE - PCT 100 UND .	130	UNIDAD		
70	PAPEL ALCALINO 210 X 297 A-4 - CX 10 PCT C/ 500 FLS CADA..	200	CX		
71	PAPEL CARTAO 47 X 66 CORES .	1000	UNIDAD		
72	PAPEL CARTOLINA 50X66 150 G.	1000	UNIDAD		
73	PAPEL COLORIDO ALCALINO 210 X 297 A-4 AMARELO PCT 100 FLS.	350	PCT		
74	PAPEL CREPOM 48 X 2M COMUM CORES .	800	UNIDAD		
75	PAPEL CAMURCA CORES FOLHA 40 X60 CM.	700	UNIDAD		
76	PAPEL DE SEDA COLORIDO FOLHA 48 X 60 CM.	800	UNIDAD		
77	PAPEL COLORSET(CORES VARIADAS) FOLHA 48X66 CM.	1000	UNIDAD		
78	PAPEL EMBORRACHADO 45 X 50 CORES UND .	2000	UNIDAD		
79	PAPEL FANTASIA /JAPONES 50 X 60 C/BRILHO UND .	200	UNIDAD		
80	PAPEL FILIPAPER A-4 180 GRS VERGE CORES PCT 50 FOLHAS.	50	PCT		
81	PAPEL LAMINADO COLORIDO FOLHA 45X59 CM.	300	UNIDAD		
82	PAPEL ONDULADO 50 X 80 COLORIDO FOLHA.	300	UNIDAD		
83	PAPEL 120 GRAMATURAS (DEFICIENTE VISUAL).	300	UNIDAD		
84	PASTA C/ GRAMPO (FERRAGEM) 36X24 CM C/ ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO.	500	UNIDAD		
85	PASTA C/ABA E ELASTICO COLORIDAS 235X350 MM.	1000	UNIDAD		
86	PASTA CATÁLAGO CLEAR BOOK C/20 ENV.A-4 PORTIFÓLIO CRIS.	50	UNIDAD		
87	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA S/IMPRESSAO .	1000	UNIDAD		
88	PASTA SUSPENSIVA HORLLE VARETA PLASTICA 38.50 KRAFT .	1000	UNIDAD		
89	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO, DORSO LARGO.	50	UNIDAD		
90	PASTA CANALETA PLÁSTICA TRANSP. A4-CRISTAL.	50	UNIDAD		
91	PASTA ABA CLAS.NEWLINE PLAST. TRANSP. 40 OF CRISTAL.	60	UNIDAD		
92	PLACA ISOPOR - 020 MM.	150	UNIDAD		
93	PEN DRIVE USB 002 GB 2.0 DT1U3/DT100/4GB .	30	UNIDAD		
94	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE 87X77X238 - 136 GRAMAS.	25	UNIDAD		
95	PERCEVEJOS LATONADOS CABEÇA REDONDA CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX		
96	PERFURADOR PAPEL P/30 FOLHAS.	30	UNIDAD		
97	PERFURADOR PAPEL P/15 FOLHAS MOD FR.201 METAL.	20	UNIDAD		
98	PERFURADOR PAPEL P/8 FOLHAS MOD FR. 201 METAL.	20	UNIDAD		
99	PINCEL ATOMICO PONTA 6MM 1.100 P CAIXA C 12 UNIDADES. SEMELHANTE,	300	UNIDAD		
100	PILHA TAM-AAA PALITO C/02.	40	UNIDAD		
101	PINCEL P/PINTURA CHATO .	800	UNIDAD		
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	60	UNIDAD		
103	PISTOLA FINA – COLA QUENTE 0,75 CM DIAMETRO.	60	UNIDAD		
104	PISTOLA GROSSA – COLA QUENTE 1,12 CM DIAMETRO.	60	UNIDAD		
105	PLASTICO LISO INCOLOR - 1X 25 M.	7	RL		
106	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 0.45X25 MTS.	25	RL		
107	PLASTICO TNT 50 X 1,40 LARG. CORES - ROLO 50MT.	50	UNIDAD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

108	QUADRO NEGRO 150 X 120.	5	UNIDAD		
109	QUADRO DE AVISO COM FELTRO 150 x 120.	5	UNIDAD		
110	QUADRO BRANCO 1,50X1,20 MTS MOLD ALUMINIO.	5	UNIDAD		
111	REGUA 50 CM CRISTAL - 2,5X 50 CM.	15	UNIDAD		
112	REGUA 30 CM CRISTAL - 2,5X 30 CM.	1000	UNIDAD		
113	TESOURA INOX 23 m.	30	UNIDAD		
114	TESOURA ESCOLAR 125 .	600	UNIDAD		
115	TESOURA INOX G0838 19 CM.	30	UNIDAD		
116	TINTA GOUACHE 250 ML ATÓXICO CORES VARIADAS.	1000	UNIDAD		
117	TINTA P/ CARIMBO – AZUL 40 ML.	20	UNIDAD		
118	TINTA P/ CARIMBO – PRETA 40 ML.	20	UNIDAD		
119	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML PRETA .	20	UNIDAD		
120	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML AZUL.	20	UNIDAD		
121	TINTA P/ PINCEL ATOMICO CORES 40 ML.	100	UNIDAD		
122	TINTA P/ TECIDO 37 ML .	600	UNIDAD		
123	PILHA TAM-C MÉDIA C/02.	60	UNIDAD		
124	ELASTICO LATEX AMARELO Nº 18 100G MAMUTH.	50	UNIDAD		
125	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12G UN.	100	UNIDAD		

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observações:

1 – É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;

2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO Presencial nº 008/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO Presencial nº 008/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

					Unit.	total
--	--	--	--	--	--------------	--------------

§1º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

- Das obrigações da Contratada:

8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.5- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

8.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através de seu Secretário Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Administração ou pessoa por ele indicada, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 016/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, de de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO Presencial nº 008/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado
garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar
147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA – FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO Presencial nº 008/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escolar para atendimento a demanda das secretarias municipais no exercício 2017,

ITEM	D	VALOR UN	QUANT	UN
1	ALCOOL 1000 ML HIDRATADO 54º CX 12 UNIDADES.	R\$89,03	70	CX
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N3 AZUL UNID.6,7X11 CM.	R\$4,97	20	UNIDADE
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N3 PRETO UNID. 6,7X11 CM.	R\$4,97	20	UNIDADE
4	AGENDA ANUAL COMPACTA 168 FLS CAPA DURA TAM 145X205 MM.	R\$22,67	60	UNIDADE
5	APAGADOR P/ QUADRO DE GIZ ESPONJA SIMPLES UNID..	R\$1,77	50	UNIDADE
6	BALÃO 7 LISO IMPERIAL CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID.	R\$8,90	600	PCT
7	APAGADOR PLASTICO P/ QUADRO BRANCO 15X6 CM ACOMPANHA REFIL.	R\$10,13	30	UNIDADE
8	BARBANTE 4/3 240 GRS UNID.	R\$5,67	100	UNIDADE
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM.	R\$1,10	400	UNIDADE
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM.	R\$0,73	400	UNIDADE
11	BOLA DE ISOPOR 050 MM PCT C 50 UNIDADES.	R\$27,00	100	UNIDADE
12	BORRACHA BRANCA MACIA 40X40 COM CX 40 UNIDADES.	R\$13,33	200	CX
13	CADERNO CAPA DURA DIMENSAO 20X27,5 CM 96 FOLHAS.	R\$7,10	50	UNIDADE
14	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIAL PROPILENO CORES UNID. 345X240X130 MM.	R\$4,93	1000	UNIDADE
15	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL PARA CORRESPONDENCIA 18,7X26,5X51,1 CM.	R\$71,67	15	UNIDADE
16	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITO DIM. 11,5X6,6X1,8 CM C/ PILHA.	R\$12,67	30	UNIDADE
17	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITO 15X10,5X2 CM C/PILHA.	R\$18,33	30	UNIDADE
18	CANETA CRISTAL 66 AZUL CX 50 EQUIV. SEMELHANTE OUSUPERIOR BIC.	R\$51,67	50	CX
19	CANETA CRISTAL 66 PRETO CX 50 EQUIV. SEMELHANTE OUSUPERIOR BIC.	R\$51,67	50	CX
20	CANETA CRISTAL 66 VERMELHA CX 50 EQUIV. SEMELHANTE OUSUPERIOR	R\$51,67	10	UNIDADE
21	CARBONO 1 FACE COMUM PLASTIFICADO CX 100 FL..	R\$46,67	10	CX
22	CAPA PARA ENCAD. PVC A-4 CORES 100 UNID..	R\$10,38	150	UNIDADE
23	CLIPS GALVANIZADOS Nº1 CX 500 GR.	R\$12,53	100	CX
24	CLIPS GALVANIZADO N 3/0 CX 500 G.	R\$12,53	100	CX
25	CLIPS GALVANIZADO N 6/0 CX 500 G.	R\$12,53	100	CX
26	COLA BRANCA A BASE DE AGUA ATOXICA 1000 GRS UNID..	R\$10,93	150	UNIDADE
27	COLA BRANCA A BASE DE AGUA ATOXICA 40 GRS UNID..	R\$1,10	200	UNIDADE
28	COLA BRILHANTE 25 G CORES UNID..	R\$2,03	400	UNIDADE
29	COLA PARA EMBORRACHADO EVA BRANCA 90 GRS.	R\$4,33	200	UNIDADE
30	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML.	R\$1,83	50	UNIDADE
31	CRACHA COM CORDÃO 99MMX76MM TRANSPARENTE.	R\$1,90	1000	UNIDADE
32	DOMINO ABSTRAÇÃO DAS PARTES UNIDADES 4 E 5 ANOS - 28 PEÇAS TAM	R\$19,38	20	UNIDADE
33	DOMINO DE ADIÇÃO UNIDADE 6 A 10 ANOS - 28 PEÇAS TAM PEÇAS 17X10X5	R\$19,38	20	UNIDADE
34	DOMINO DE METADES UNIDADES 6 A 10 ANOS - 28 PEÇAS TAM PEÇAS	R\$19,38	20	UNIDADE
35	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO UNIDADES 6 A 10 ANOS - 28 PEÇAS TAM PEÇAS	R\$19,38	20	UNIDADE
36	DOMINO DE SUBTRAÇÃO UNIDADE 6 A 10 ANOS.	R\$19,38	20	UNIDADE
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50.	R\$2,03	160	UNIDADE
38	DIARIO DE CLASE 1113 ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I.	R\$4,80	50	UNIDADE
39	ENVELOPE SACO KRAFT 37X46.	R\$0,58	200	UNIDADE
40	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT 20X28 38 SKN.	R\$0,32	2000	UNIDADE
41	ENVELOPE SACO TIPO KRAFT24X34 SKN 34.	R\$0,34	2500	UNIDADE
42	ESTENCIL MAGISTERIO CAIXA COM 50 UNIDADES - DIMENSAO 22X33 CM.	R\$40,00	50	CX
43	EXTRATOR GRAMPOS AÇO ESPATULA UNIDADE.	R\$1,60	30	UNIDADE
44	ESPIRAL 14MM PARA 80 FL.	R\$0,45	200	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

45	ESPIRAL 29 MM PARA 200 FLS.	R\$1,14	200	UNIDAD
46	ESTILETE LARGO 18 MM C/ BASE DE PLASTICO.	R\$2,07	20	UNIDAD
47	ETIQUETA INKJET+LASER C/120FL REF. 6181-P279,4MX215,9M.	R\$59,67	10	UNIDAD
48	FITA ADESIVA 18X50 MARROM DUPLA FACE SEMELHANTE EQUIV OU SUP	R\$12,97	500	UNIDAD
49	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10.	R\$0,85	100	UNIDAD
50	GIZ DE CERA CX 12 UND PESO LIQUIDO 0,49 GRAMAS DIM.	R\$2,43	200	CX
51	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX 40 X 64 UND.	R\$75,90	15	UNIDAD
52	GIZ ESCOLAR BRANCO CX 40 X 64 UND.	R\$55,73	15	UNIDAD
53	GLITTER PVC 3 GRS 015 CORES .	R\$1,13	120	UNIDAD
54	GRAMPEADOR 206 (24/6 - 26/6).	R\$50,00	50	UNIDAD
55	GRAMPEADOR DE METAL 20 CM GE 304 (26/6 - 24/6) .	R\$24,63	50	UNIDAD
56	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UND.	R\$4,93	100	UNIDAD
57	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO CX 5000 UND.	R\$11,30	15	CX
58	JOGO DE XADREZ E DAMA COLEGIAL 6 A 10 ANOS - 28 PEÇAS 30X6X36 CM.	R\$57,50	50	UNIDAD
59	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNIDADES - 3,8 MM DIAM..	R\$15,17	1000	UNIDAD
60	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNID.	R\$43,37	300	CX
61	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA DURA 210X300 MM.	R\$14,43	30	UNIDAD
62	LIVRO ATA RESULTADO FINAL 1 A 5 ANO 100 FLS - CAPA DURA 210X300 MM.	R\$39,33	10	UNIDAD
63	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 1 AO 5 ANO - CAPA DURA 210X300 MM.	R\$39,33	20	UNIDAD
64	LIVRO PROTOCOLO CORRESP. 050 FLS PEQ 12686 UND.	R\$11,12	10	UNIDAD
65	LIVRO REG MATRICULA 100 FLS CAPA DURA 210X300 MM.	R\$36,00	5	UNIDAD
66	MARCA TEXTO CORES .	R\$2,63	200	UNIDAD
67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO.	R\$3,33	50	UNIDAD
68	MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX 12 UNIDADES.	R\$3,93	200	UNIDAD
69	PALITO PICOLE - PCT 100 UND .	R\$3,63	130	UNIDAD
70	PAPEL ALCALINO 210 X 297 A-4 - CX 10 PCT C/ 500 FLS CADA..	R\$203,0	200	CX
71	PAPEL CARTAO 47 X 66 CORES .	R\$0,82	1000	UNIDAD
72	PAPEL CARTOLINA 50X66 150 G.	R\$0,65	1000	UNIDAD
73	PAPEL COLORIDO ALCALINO 210 X 297 A-4 AMARELO PCT 100 FLS.	R\$5,42	350	PCT
74	PAPEL CREPOM 48 X 2M COMUM CORES .	R\$0,90	800	UNIDAD
75	PAPEL CAMURCA CORES FOLHA 40 X60 CM.	R\$0,98	700	UNIDAD
76	PAPEL DE SEDA COLORIDO FOLHA 48 X 60 CM.	R\$0,27	800	UNIDAD
77	PAPEL COLORSET(CORES VARIADAS) FOLHA 48X66 CM.	R\$0,80	1000	UNIDAD
78	PAPEL EMBORRACHADO 45 X 50 CORES UND .	R\$1,80	2000	UNIDAD
79	PAPEL FANTASIA /JAPONES 50 X 60 C/BRILHO UND .	R\$0,63	200	UNIDAD
80	PAPEL FILIPAPER A-4 180 GRS VERGE CORES PCT 50 FOLHAS.	R\$15,67	50	PCT
81	PAPEL LAMINADO COLORIDO FOLHA 45X59 CM.	R\$1,10	300	UNIDAD
82	PAPEL ONDULADO 50 X 80 COLORIDO FOLHA.	R\$2,23	300	UNIDAD
83	PAPEL 120 GRAMATURAS (DEFICIENTE VISUAL).	R\$1,80	300	UNIDAD
84	PASTA C/ GRAMPO (FERRAGEM) 36X24 CM C/ ETIQUETA E GRAMPO	R\$1,92	500	UNIDAD
85	PASTA C/ABA E ELASTICO COLORIDAS 235X350 MM.	R\$2,77	1000	UNIDAD
86	PASTA CATÁLOGO CLEAR BOOK C/20 ENV. A-4 PORTIFÓLIO CRIS.	R\$15,20	50	UNIDAD
87	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA S/IMPRESSAO .	R\$5,23	1000	UNIDAD
88	PASTA SUSPENSA HORLLE VARETA PLASTICA 38.50 KRAFT .	R\$3,40	1000	UNIDAD
89	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO, DORSO LARGO.	R\$9,33	50	UNIDAD
90	PASTA CANALETA PLÁSTICA TRANSP. A4-CRISTAL.	R\$2,55	50	UNIDAD
91	PASTA ABA CLAS.NEWLINE PLAST. TRANSP. 40 OF CRISTAL.	R\$3,00	60	UNIDAD
92	PLACA ISOPOR - 020 MM.	R\$4,53	150	UNIDAD
93	PEN DRIVE USB 002 GB 2.0 DT1U3/DT100/4GB .	R\$29,83	30	UNIDAD
94	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE 87X77X238 - 136 GRAMAS.	R\$16,83	25	UNIDAD
95	PERCEVEJOS LATONADOS CABEÇA REDONDA CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$3,37	30	CX
96	PERFURADOR PAPEL P/30 FOLHAS.	R\$31,63	30	UNIDAD
97	PERFURADOR PAPEL P/15 FOLHAS MOD FR.201 METAL.	R\$20,50	20	UNIDAD
98	PERFURADOR PAPEL P/8 FOLHAS MOD FR. 201 METAL.	R\$11,50	20	UNIDAD
99	PINCEL ATOMICO PONTA 6MM 1.100 P CAIXA C 12 UNIDADES. SEMELHANTE,	R\$21,73	300	UNIDAD
100	PILHA TAM-AAA PALITO C/02.	R\$15,93	40	UNIDAD
101	PINCEL P/PINTURA CHATO .	R\$3,00	800	UNIDAD
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	R\$4,33	60	UNIDAD
103	PISTOLA FINA – COLA QUENTE 0,75 CM DIAMETRO.	R\$18,67	60	UNIDAD
104	PISTOLA GROSSA – COLA QUENTE 1,12 CM DIAMETRO.	R\$23,33	60	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

105	PLASTICO LISO INCOLOR - 1X 25 M.	R\$90,33	7	RL
106	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 0.45X25 MTS.	R\$70,83	25	RL
107	PLASTICO TNT 50 X 1,40 LARG. CORES - ROLO 50MT.	R\$78,33	50	UNIDAD
108	QUADRO NEGRO 150 X 120.	R\$125,3	5	UNIDAD
109	QUADRO DE AVISO COM FELTRO 150 x 120.	R\$174,6	5	UNIDAD
110	QUADRO BRANCO 1,50X1,20 MTS MOLD ALUMINIO.	R\$220,3	5	UNIDAD
111	REGUA 50 CM CRISTAL - 2,5X 50 CM.	R\$3,33	15	UNIDAD
112	REGUA 30 CM CRISTAL - 2,5X 30 CM.	R\$1,08	1000	UNIDAD
113	TESOURA INOX 23 m.	R\$11,93	30	UNIDAD
114	TESOURA ESCOLAR 125 .	R\$2,47	600	UNIDAD
115	TESOURA INOX G0838 19 CM.	R\$13,30	30	UNIDAD
116	TINTA GOUACHE 250 ML ATÓXICO CORES VARIADAS.	R\$4,78	1000	UNIDAD
117	TINTA P/ CARIMBO – AZUL 40 ML.	R\$3,90	20	UNIDAD
118	TINTA P/ CARIMBO – PRETA 40 ML.	R\$3,90	20	UNIDAD
119	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML PRETA .	R\$7,50	20	UNIDAD
120	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML AZUL.	R\$7,50	20	UNIDAD
121	TINTA P/ PINCEL ATOMICO CORES 40 ML.	R\$5,40	100	UNIDAD
122	TINTA P/ TECIDO 37 ML .	R\$3,07	600	UNIDAD
123	PILHA TAM-C MÉDIA C/02.	R\$4,80	60	UNIDAD
124	ELASTICO LATEX AMARELO Nº 18 100G MAMUTH.	R\$5,13	50	UNIDAD
125	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12G UN.	R\$4,13	100	UNIDAD

1-Justificativa:

1.1-A Administração necessita de diversos expediente e escolar para atendimento a demanda das secretarias municipais no exercício 2017, suprimindo a necessidade administrativa do serviço interno de todas as secretarias.

2. - A entrega será parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Laser e Turismo.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.5 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado, observando a marca indicada na proposta, será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de sua Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Administração ou pessoa por ele indicada.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de vigência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de formalização do contrato, até o dia 31 dezembro 2017.

6.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8– Dos acréscimos e supressões:

8.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

9-Das dotações orçamentárias

9.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

.01.04.122.0011.4005.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENT ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339030000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

05.01.12.122.0014.4023.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.365.0014.4031.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL –CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

05.01.12.361.0014.4024.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
09.02.08.244.0032.4054.3339030000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.
09.02.08.122.0031.4050.3339030000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS
09.01.08.243.0037.4058.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE
04.02.10.301.0012.4015.3339030000000 / PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF
04.02.10.301.0012.4069.3339030000000 / MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
08.01.04.122.0011.4045.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
07.01.20.122.0011.4030.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

Lagoa dos Patos/MG, 02 de março de 2017.

Secretário de Administração

Secretaria de Educação